

EDITAL Nº 01/2018 - EDITAL DE BOLSAS DE PESQUISA DA UFRN

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas e o registro de alunos voluntários do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme descrição abaixo:

Grupo	Modalidades	Periodicidade	Início da Cota	Término da Cota	Valor da Bolsa
I	PIBIC CNPq, PIBITI CNPq, PIBIC AF CNPq	2 (dois) anos*	01/08/2018	31/07/2020	R\$ 400,00
II	PIBIC UFRN, PIBITI UFRN	1 (um) ano	01/08/2018	31/07/2019	R\$ 400,00
III	VOLUNTÁRIO	1 (um) ano	01/08/2018	31/07/2019	Não remunerado

* Desde que ocorra em 2019 a renovação exigida pelo CNPq, através de edital específico.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A UFRN, através de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, dá continuidade através do presente edital à iniciativa Institucional voltada à oferta de iniciação científica e tecnológica destinada a seus alunos regulares de graduação, abrangendo dois programas integrados:

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica financiado pelo CNPq é regido pela RN-017/2006 - CNPq e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

- 1.1.1. PIBIC CNPq: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.
- 1.1.2. PIBITI CNPq: tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 1.1.3. PIBIC AF CNPq: tem por objetivo oferecer aos alunos beneficiários de políticas de ações afirmativas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica financiado pela UFRN é regido pela RN-017/2006 - CNPq e pela RESOLUÇÃO Nº 169/2008-CONSEPE/UFRN, e consiste na contrapartida da UFRN ao programa descrito no item anterior. Este Programa se destina à concessão de bolsas remuneradas e ao registro de alunos voluntários, nas seguintes modalidades:

- 1.2.1. PIBIC UFRN: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.
- 1.2.2. PIBITI UFRN: tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 1.2.3. VOLUNTÁRIO: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, sem o recebimento de bolsa. O aluno de iniciação científica ou tecnológica dessa modalidade está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

- 2.1.1. Submeter ou renovar projeto de pesquisa interno ou cadastrar projeto externo (caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo). No caso de projeto externo, o período de execução deve contemplar o período completo da cota pleiteada.
- 2.1.2. Cadastrar 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 05 planos de trabalho por orientador. Para concorrer a bolsas de pesquisa no presente certame, o pesquisador deve ser inserido como orientador em plano de trabalho cadastrado por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa".
 - 2.1.2.1. O docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica ou para iniciação tecnológica. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequado (PIBIC ou PIBITI), de acordo com a disponibilidade.
 - 2.1.2.2. Para concorrer à modalidade PIBIC AF CNPq, o pesquisador deverá cadastrar no mínimo três planos de trabalho, indicando o direcionamento específico para aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica em pelo menos um dos planos.
- 2.1.3. Atualizar no Currículo Lattes (CNPq) as produções científicas e as orientações concluídas ou em andamento no triênio 2015-2016-2017, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo I. OBS.: Para efeito do cômputo da pontuação referente a patentes em pedido de exame, o período a ser considerado será 2012 a 2017. Informações inseridas no CV Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 14 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.
- 2.1.4. Informar a área Qualis/CAPES que servirá de base para a avaliação de sua (s) proposta (s). Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração apenas a última área Qualis/CAPES cadastrada até o final do período para atualização descrito no cronograma do item 14.

2.2. Funcionalidades no Sigaa relacionadas aos procedimentos de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.

- b) Renovar projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação.
- c) Cadastrar projeto de pesquisa externo: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Cadastrar Projeto Externo.
- d) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- e) Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.
- f) Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar.

3. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

3.1. A análise dos projetos de pesquisa sem financiamento externo será realizada por banco de pareceristas *ad hoc* composto por avaliadores externos à UFRN, docentes contemplados com bolsas de pesquisa em edital anterior de mesma natureza da Pró-Reitoria de Pesquisa e demais docentes da UFRN que se voluntariaram para tal atividade, formando um sistema de análise por pares.

3.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela Pró-Reitoria de Pesquisa, levando em consideração a área de conhecimento informada pelo coordenador da proposta e a área do avaliador informada no Currículo Lattes do CNPq.

3.3. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelo parecerista, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Peso	Pontos
Relevância do projeto para o alcance dos objetivos do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica	2	0 a 10
Adequação do resumo	1	0 a 10
Coerência e adequação da justificativa	1,5	0 a 10
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	1,5	0 a 10
Adequação do método	2	0 a 10
Adequação das referências	1	0 a 10
Adequação do cronograma de atividades	1	0 a 10

3.5. A nota de cada projeto será calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas pelos pareceristas.

3.6. Serão aprovados os projetos que alcancem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e reprovados os que obtiverem nota inferior.

3.7. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo, a proposta receberá nota igual a 10, sendo obrigatória a prévia inserção no SIGAA do comprovante de financiamento ou aprovação fornecido pela agência de fomento à pesquisa ou pela entidade financiadora.

3.8. O Mérito Científico (MC) é composto pela média aritmética das notas dos projetos vinculados a planos de trabalho cadastrados por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa" em que o pesquisador foi inserido como orientador.

3.9. Os planos de trabalho serão avaliados por meio de parecer emitido pelos pareceristas descritos no item 3.1, indicando a aprovação ou solicitando ajustes. Os orientadores dos planos de trabalho cujo parecer solicitou ajustes devem ressubmeter o plano via Sigaa no período descrito no cronograma do item 14.

4. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

4.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo 1 para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no triênio 2015-2017 devidamente cadastradas no Currículo Lattes do CNPq. Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no anexo 1 deste edital.

4.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no Sigaa, conforme item 2.1.4.

4.2. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

4.2.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e do Mérito Científico (MC), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (MC \times 4)] / 10$

5.2. São aptos a concorrer no presente certame os pesquisadores inseridos como orientador em plano de trabalho cadastrado por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa" e cujo projeto vinculado foi aprovado.

5.3. Nos casos de empate, será utilizado o Mérito Científico (MC) como critério de desempate.

5.4. Serão classificados os pesquisadores que atingirem o IFC mínimo estabelecido como ponto de corte pela Comissão de Pesquisa da UFRN. O IFC mínimo será estabelecido por meio da análise da lista com os pesquisadores descritos no item 5.2 e respectivos IFCs, ocultando-se o nome e a unidade de vínculo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

6.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada pesquisador, observando as etapas consecutivas seguintes:

1ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI/AF CNPq entre os docentes com titulação mínima de doutor e com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e entre os orientadores de trabalho premiado no eCICT 2017, atendendo à quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, ou 03 (três) cotas em caso de cadastro de plano destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até o limite disponível de cotas.

2ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI/AF CNPq remanescentes para os demais docentes, com titulação mínima de doutor (sem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq), seguindo a ordem de classificação, atendendo a quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, ou 03 (três) cotas em caso de cadastro de plano destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica descrito no item 2.1.2.2, até o limite disponível de cotas.

3ª Etapa - Distribuição de até 10% das bolsas PIBIC/PIBITI UFRN para docentes recém-ingressos (a partir de 2015), não contemplados nas etapas anteriores, estabelecido o limite de 01 (uma) bolsa por docente. Caso a presente reserva de cotas não seja integralmente aproveitada, as bolsas deverão ser distribuídas em meio aos participantes do certame, conforme os critérios gerais estabelecidos neste edital.

4ª Etapa - Distribuição de 01 (uma) cota de bolsa PIBIC/PIBITI UFRN para os demais docentes, com base na ordem decrescente do IFC, até o limite do IFC mínimo descrito no item 5.4.

5ª Etapa - Distribuição das bolsas PIBIC UFRN remanescentes como segunda cota, em ordem decrescente do IFC, atendendo à quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, até a quantidade de cotas disponíveis, reservando até 3% das bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

6.2. Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão utilizar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes VOLUNTÁRIOS.

7. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

O certame será acompanhado pela Comissão de Pesquisa da UFRN e pelo Comitê Externo do CNPq.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Divulgação do Resultado Provisório - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador e o ponto de corte descrito no item 5.4 serão divulgados via Sigaa, no período estabelecido no cronograma do item 14.

8.2. Pedidos de Reconsideração - Para formalizar o pedido de reconsideração, o (a) pesquisador (a) deverá enviá-lo através de mensagem eletrônica dirigida ao endereço contato@propesq.ufrn.br, tendo como assunto "Recurso_NomedoPesquisador" e anexando o modelo disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 14. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica.

8.3. Divulgação do Resultado Final - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas).

9. DA INDICAÇÃO DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

Todos os bolsistas deverão ser indicados no período de **01/08/2018 a 05/08/2018**, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa. **Atenção:** A não indicação de bolsista (s) até a data-limite de **05/09/2018** implicará na perda definitiva da (s) cota (s) concedida (s) e redistribuição para o próximo pesquisador classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia pela PROPESQ.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico.

10.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo professor orientador.

- 10.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 10.4. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa.
- 10.5. Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 10.6. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aqueles permitidos pela Resolução No. 169/2008 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 10.7. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período descrito no calendário PROPESQ, disponível no site www.propesq.ufrn.br.
- 10.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, via SIGAA, conforme período descrito no calendário PROPESQ, disponível no site www.propesq.ufrn.br.
- 10.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado.

11. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 11.1. Ser docente do quadro permanente, em efetivo exercício, ou integrante do Programa de Professor Colaborador Voluntário (RESOLUÇÃO Nº 095/2006-CONSEPE).
- 11.2. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela UFRN e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq.
- 11.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 11.4. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 11.5. Participar obrigatoriamente, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN.
- 11.6. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação.
- 11.7. Responsabilizar-se pela seleção do graduando a ser indicado para a cota de bolsa recebida, verificando se o mesmo atende ao disposto na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 11.8. Enviar à PROPESQ relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
- 11.9. Indicar o bolsista para preencher cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 12.1. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser efetivadas até o dia 4 (quatro) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.
- 12.2. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 10 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica ao qual esteja vinculado.
- 13.2. A Comissão de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.
- 13.3. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pesquisa da UFRN.

14. DATAS IMPORTANTES

Evento	Data
Lançamento do Edital	01/03/2018
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	01/03/2018 a 31/03/2018
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	até 15/06/2018
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	até 15/06/2018
Divulgação preliminar do resultado	05/07/2018
Período solicitação de reconsideração	05/07/2018 a 16/07/2018
Divulgação do resultado final	24/07/2018
Período para indicação dos bolsistas	01/08/2018 a 05/08/2018

Natal, 01 de março de 2018.

Prof. Jorge Tarcísio da Rocha Falcão
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Anexo 1

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	110 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	90 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	70 pontos	-
1.4 Completo com Qualis B2	60 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B3	40 pontos	-
1.6 Completo com Qualis B4	30 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	25 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Avaliação do eCICT		
3.1 Participação como avaliador do Congresso de Iniciação e Tecnológica da UFRN	25 pontos	3
4. Livro ou capítulo de livro:		
4.1 Livro publicado	100 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
5. Tradução		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
6. Produção artística/cultural		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
7. Propriedade intelectual		
7.1 Patente concedida	150 pontos	-
7.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	
4. Coorientações em andamento		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
C. COMISSÃO DE PESQUISA/COMISSÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO		
1. Participação como representante de unidade		
	50 pontos	

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.